



DECRETO Nº 232/2017.

“Altera Nomenclatura Unidades Orçamentárias conforme alterações contidas na Lei Municipal 1006/2016 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as nomenclaturas das Unidades Orçamentárias em razão das alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1006/2016, conforme segue:

I - Fica denominada SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E DA CIDADANIA – SEDESC a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme artigo 11 da Lei Municipal 1006/2016;

II - Fica denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SEDUMA a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme artigo 18 da Lei Municipal 1006/2016;

III - Fica denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO, conforme artigo 8º da Lei Municipal 1006/2016;

IV – Fica denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEJUV a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO - SEMUD, conforme artigo 14 da Lei Municipal 1006/2016;

V – Fica denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETRAN conforme artigo 15 da Lei Municipal 1006/2016;

VI – Fica denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP a atualmente denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP conforme artigo 16 da Lei Municipal 1006/2016;

Art. 2º - Ficam Mantidas as nomenclaturas vigentes dos Órgãos e Entidades não relacionados no artigo 1º, deste Decreto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

A400rt. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº 931/2013 e 997/2016, respectivamente, em decorrência do disposto na Lei nº 1006/2016 e no presente Decreto.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO